

EMENDA ADITIVA N° _____, DE 2011

Acrescenta o inciso XIII ao art. 2º da lei
8.035/2010 – Plano Nacional de
Educação

EMENDA ADITIVA N° _____

Acrescente-se ao art. 2º da Lei nº 8.035/2010 o inciso XIII:

“**Art 2º XIII.** Ampliação do Ensino Superior”

Sala da Comissão, em 26 de abril de 2011

Justificação:

Fruto de ampla discussão nacional estudantil, esta emenda faz parte de um conjunto de sugestões apresentado pela União Nacional dos Estudantes. A redação dada ao art. 2º do Plano Nacional de Educação não contemplou, entre as suas diretrizes para o decênio, a ampliação do Ensino Superior. Diante da grande demanda da população brasileira por formação superior e da relevância da formação profissional qualificada para o desenvolvimento do país, a inclusão desta diretriz torna-se fundamental para a elaboração das políticas públicas nesta área no próximo decênio.

Deputada MANUELA D’ÁVILA

PCdoB/RS